



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.301, DE 16 DE JUNHO DE 2.000

“Dispõe sobre o pagamento de despesas decorrentes da alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais.”

Autoria: Vereadores Pedro Wilson Marques Estanqueira e Valdir Marques

MARIO CARVALHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º. - As despesas decorrentes da alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais serão pagas pelo autor ou autores das proposições.

Parágrafo único - Incluem-se entre as despesas a serem pagas pelo autor da proposição as relativas a colocação das placas denominativas e excluem-se apenas as de publicação da lei no órgão de imprensa oficial.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2.000
- 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARIO CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal